



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE ACTIVIDADES

2001

CNE



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

“O Conselho Nacional de Educação é um órgão com funções consultivas e deve, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos de soberania, proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política educativa”.

“Compete ao Conselho Nacional de Educação, por iniciativa própria ou em resposta a solicitações que lhe sejam apresentadas pela Assembleia da República e pelo Governo, emitir opiniões, pareceres e recomendações sobre todas as questões educativas (...)”.

- Artº 1.º e 2.º da Lei Orgânica do Conselho Nacional de Educação



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Nacional de Educação pauta a sua actuação de acordo com o seu Estatuto legal e respectivas competências e procura através das actividades que desenvolve ao longo do ano:

- Emitir Recomendações e Pareceres sobre as questões educativas de actualidade tanto por solicitação do Governo ou da Assembleia da República, como por iniciativa própria;
- Incentivar e assegurar a participação da sociedade civil na reflexão, debate e construção de consensos em torno da política educativa, através dos representantes das forças sociais, culturais e económicas com assento no Conselho;
- Promover o debate e o aprofundamento de questões educativas, nomeadamente através da organização de Conferências e Seminários com a participação de académicos ou outros reconhecidos especialistas nacionais e estrangeiros;
- Contribuir para a reflexão e estudo de questões educativas por meio de iniciativas de investigação, em parceria com outras entidades;
- Assegurar a divulgação do essencial dos Seminários, Conferências, Debates, Pareceres e Recomendações, realizados ou produzidos pelo Conselho, através de uma adequada política editorial.

O Plano de Actividades para 2001 é o resultado de um processo participado tendo acolhido as mais diversas contribuições de Conselheiros e da Comissão Coordenadora na qual estão representados os Coordenadores das Comissões Especializadas Permanentes.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

Nota Introdutória

I – Elaboração de Pareceres e Recomendações

II – Estudos e Relatórios

III- Seminários/Colóquios/Conferências

IV- Cooperação com outras entidades

V – Documentação/Informação

VI- Edição

VII- Calendário dos Plenários

VII– Calendário de Seminários

IX- Outras iniciativas



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

I

ELABORAÇÃO DE PARECERES E RECOMENDAÇÕES

(POR SOLICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA OU DO GOVERNO E POR INICIATIVA DO CONSELHO)

Aguarda-se a solicitação formal de Pareceres ao Conselho Nacional de Educação pelo Governo ou pela Assembleia da República.

Foram, no entanto, já apontadas algumas áreas para os quais o Ministério da Educação espera acompanhamento do CNE, como sejam, a Revisão e Reorganização Curriculares dos Ensinos Básico e Secundário; Provas de Avaliação Aferida; Programas de Desenvolvimento Educativo consagrados no PRODEP III; Inovação e Estratégias Pedagógicas; e Educação para a Cidadania, entre outros.

Neste sentido, a decisão sobre os Pareceres e Recomendações a emitir pelo Conselho resultará do andamento dos trabalhos das Comissões, dos Estudos e Relatórios a realizar pelos Senhores Conselheiros ou por entidades externas ao Conselho e das outras actividades do CNE ao longo do ano.

Estes Pareceres ou Recomendações serão objecto de apreciação e discussão nos Plenários agendados ou em outros extraordinariamente convocados para o efeito.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

II

ESTUDOS E RELATÓRIOS

- Acompanhamento do Programa para o Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEP III);
- Multiculturalidade e Educação para a Cidadania;
- Acompanhamento da revisão e reorganização curriculares dos Ensinos Básico e Secundário;
- Acompanhamento da aplicação do modelo de gestão das escolas: autonomia e contratualização;
- Tendências actuais das reformas curriculares e sua justificação à luz dos novos paradigmas científicos e educativos;
- Formação ao longo da vida e certificação de competências e conhecimentos;
- Áreas transversais: Educação Estética e Artística, Educação para a Saúde, Educação para a Sexualidade, Educação Ambiental;
- Prospectiva e Convergência das Políticas Educativas na Europa;
- Acompanhamento dos estudos relativos ao desenvolvimento estratégico do Ensino Superior: Coordenação dos diversos subsistemas;
- Acompanhamento do desenvolvimento das questões relativas a insucesso escolar, financiamento, acção social, autonomia e qualidade do Ensino Superior;
- Acompanhamento do processo de regulamentação da Lei de Organização e Ordenamento do Ensino Superior;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Relevância das formações e estrutura dos graus no Ensino Superior;
- Tecnologias de Informação e Currículo: Comunicação e Aprendizagem em Rede;
- Mobilidade de Estudantes na Europa;
- Educação não-formal e políticas de juventude;
- Ensino Básico e Exclusão Social;
- Responsabilidade e regulação social da Educação – papel do Estado e da sociedade civil organizada;
- Formação de Professores: articulação da formação inicial com a formação contínua.

Para apoiar o trabalho do Conselho, quer a nível de Plenário quer de Comissões Especializadas, foi sugerida a realização de alguns estudos ou elaboração de Relatórios de síntese. A realização destes estudos está dependente do apoio financeiro que se vier a obter bem como da disponibilidade dos Senhores Conselheiros para assegurar o seu adequado acompanhamento. Muitos dos estudos e relatórios aqui mencionados terão uma duração superior a um ano e podem cruzar-se no seu desenvolvimento.



III

SEMINÁRIOS/COLÓQUIOS/CONFERÊNCIAS

A metodologia adoptada na elaboração de pareceres/recomendações determina que, frequentemente, seja considerado pertinente alargar a rede de recolha de informação e de auscultação, convidando especialistas, investigadores e outros actores que desempenham a sua actividade em campos de trabalho que são objecto de análise por parte do Conselho.

A realização de Seminários/Colóquios/Conferências surge como uma das estratégias utilizadas para corresponder a esse objectivo.

Podem identificar-se, neste momento, as seguintes iniciativas:

- **Educação e Construção da Democracia no contexto da Sociedade do Conhecimento;**
- **Inovação Educativa: Acompanhamento e Disseminação de Boas Práticas (1);**
- **Formação ao Longo da Vida, Desenvolvimento Profissional e Valorização Humana;**
- **Estratégias Pedagógicas e Revisão Curricular.**

1) No âmbito desta iniciativa prevê-se a realização de visitas a escolas que desenvolvem actividades de inovação reconhecidas.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

IV

COOPERAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

Tendo presente as suas atribuições e competências, o Conselho Nacional de Educação manterá e desenvolverá relações institucionais e de cooperação com entidades e organizações nacionais e estrangeiras, nomeadamente:

1.

A nível nacional

- ***Assembleia da República;***
- ***Governo;***
- ***Comissões de Coordenação Regional;***
- ***Associações, Fundações, Organizações não representadas no Conselho;***
- ***Instituto de Inovação Educacional;***
- ***Centros de Investigação das Universidades; Unidades de Investigação em Educação***
- ***Conselhos com formações idênticas à do Conselho Nacional de Educação, como sejam o Conselho Económico e Social e o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior.***

2.

A nível internacional

Cooperação internacional com Conselhos de Educação de outros países, nomeadamente, no âmbito da EUNEC – Rede Europeia de Conselhos de Educação e no acompanhamento da preparação das Políticas Europeias junto do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia, do Conselho de Ministros da Educação da União Europeia e da CPLP (Comunidade de Países de Língua Portuguesa).



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

V

DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÃO

O desenvolvimento da actividade do Conselho implica a existência de um serviço de documentação e informação que cumpra dois objectivos fundamentais:

- i) garantir aos Conselheiros, e também ao público em geral, uma informação actualizada, nomeadamente sobre Política Educativa – nacional e internacional;

- ii) tratar e difundir a documentação/publicações produzidas pelo Conselho.

Na sequência do trabalho que já vem sendo realizado, procurar-se-á melhorar a capacidade de resposta do serviço que tem a seu cargo as funções que esses objectivos determinam.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI

EDIÇÃO

O Conselho dará a maior atenção à publicação de Pareceres e Recomendações emitidos bem como das Actas dos Seminários e Conferências a realizar durante o ano, com vista a assegurar a maior divulgação dos mesmos junto da opinião pública em geral e particularmente junto de quantos se interessem pelas questões da Educação.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VII

CALENDÁRIO DOS PLENÁRIOS

(Reuniões Ordinárias)

(Quintas-feiras)

- | | |
|----------------------------|--------------------------|
| - Semana 7 de 2001 | - 15 de Fevereiro |
| - Semana 19 de 2001 | - 10 de Maio |
| - Semana 27 de 2001 | - 5 de Julho |
| - Semana 38 de 2001 | - 20 de Setembro |



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VIII

CALENDÁRIO DE SEMINÁRIOS

(Quintas-feiras)

- **DEZEMBRO DE 2000** – em colaboração com a Secretaria de Estado da Educação sobre Provas de Avaliação Aferida; Data Provisória 14 de Dezembro de 2000

- **2001**

JANEIRO	Semana 3	Dia 18
MARÇO	Semana 13	Dia 29
JUNHO	Semana 23	Dia 7
OUTUBRO	Semana 42	Dia 18



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

IX

OUTRAS INICIATIVAS

- Edição Bilingue (Português e Inglês) da Brochura de Apresentação do Conselho Nacional de Educação;
- Actualização do “site” do Conselho Nacional de Educação com inclusão de páginas em língua inglesa;
- Enquadramento e análise dos Pareceres e Recomendações emitidos pelo CNE;
- Recolha, organização e sistematização de dados e informações caracterizadoras da situação do sistema educativo.